



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, inscrito CPF nº 815.418.219-04, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Francisco Gerônimo Koch, portador do RG nº 5.330.315-3 e inscrito no CPF nº 745.973.379-20, denominado de **TOMADOR**.

Resolvem celebrar o presente termo de fomento, **dispensando-se a realização de Chamamento Público processo nº: 004/2020 – public: 30/06/2020**, consoante previsão contida na Lei nº 13.019/2014- “**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política., em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal nº 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal nº 2526 de 25/08/2020 e publicada em 27/08/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – META:** - Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro para o suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para a “educação, formação profissional geral, moral e social”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS-** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei 2473 de 09/12/2019, Publicada: 15/12/2019. O repasse do MUNICÍPIO será de **R\$ 49.500,00**

*Francisco J Koch*

*Inácio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça são Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

(quarenta e nove mil e quinhentos reais) á conta da subseqüente dotação orçamentária, e a contrapartida R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12- EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 12.361.1201.1.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Paragrafo Primeiro:** Os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Planalto, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial- Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTOS:** A Prefeitura municipal de Planalto liberará a Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 12(doze) parcelas, totalizando o importe do Concedente **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** á conta da subseqüente dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica, renovável por período máximo de 60(sessenta) dias, mediante termo Aditivo e Plano de trabalho atualizado.

**Paragrafo Primeiro:** no interesse das partes poderá ser concluído antecipado ou prorrogado, desde que, haja os tramites legais no SIT/TCE-PR., através de finalização ou prorrogação – através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE,** Compete a Prefeitura Municipal de Planalto, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

1. Efetuar a liberação dos recursos financeiros para credito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.

*Francisco J Koch*

*J. S. S.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça são Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

1.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, sendo 12(doze) parcelas, totalizando o importe de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** conforme cronograma do Plano de Trabalho.

2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

2.3 -Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

2.4 -Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

2.5 -Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.6 -Para fins de interpretação do item 2.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

1- Compete a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

1.1 -Atingir durante a execução do respectivo Termo de Fomento a quantidade de 14 (quatorze) alunos matriculados do município de Planalto cfe relação em anexo.

1.2 -Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo, todos e quaisquer serviços prestados pela Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, inclusive com exclusão de ônus para os respectivos alunos;

1.3 -Conceder aos alunos atuantes uma formação e qualificação em agricultura, além do ensino médio;

*Francisco I Koch*

*Jaimo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 1.4 -Apresentar para a administração municipal para fins de controle e acompanhamento, a relação dos alunos beneficiados, com a seguinte discriminação: nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade;
- 1.5 -Trabalhar com pedagogia da alternância, ou seja, duas semanas na propriedade e uma semana na escola (casa familiar rural), em regime de internato, tendo aulas de manhã, tarde e noite;
- 1.6 -A Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto disponibilizará de monitores, para acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a permanência do aluno em sua propriedade;
- 1.7 -Notificar a Concedente, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa;
- 1.8 -Apresentar relatórios e prestar contas do valor recebido no prazo, no SIT/TCE-PR conforme Plano de Trabalho;
- 1.9-Restituir à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:
- Quando não for executado o objeto;
  - Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final, no prazo estabelecido;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO-** É facultada aos participes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do período em que vigorou, devendo ser creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único:** - A rescisão deste Termo de Fomento ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.
- Quando não forem apresentados os fechamentos bimestrais e a prestação de contas no final do prazo estabelecido;
- Atraso injustificado na liberação dos recursos pela Concedente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL-** A apresentação de contas será cadastrada bimestralmente (até o último dia do mês subsequente) ao bimestre, no site do tribunal de contas do estado do Paraná, com anexação de 3 (três) orçamentos de preços, extratos Bancários (conta corrente e conta aplicação), notas fiscais (com o recebimento datado e assinado e

*Francisco Kolch*

*J. S. S.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça são Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

com aporte do numero do Termo de Fomento); Certidões negativas (CND, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, TC-Pr; Trabalhista;- Lançamento das despesas; saldo bancário; - Declaração da UGT, fazendo o fechamento Bimestral e a Finalização nos prazos devidos exigidos pelo TCE-Pr.

**CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO:** - as partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer duvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

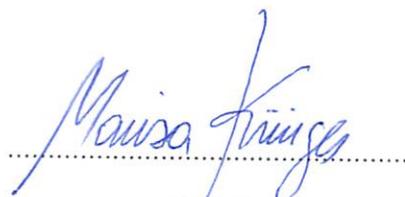
Planalto, Pr. 01 de Setembro de 2020.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO GERONIMO KOCH  
PRESIDENTE

Testemunhas:

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
CPF: 066.452.549-03  
RG: 9.849.923-7  
Engenheiro Ambiental  
CREA 174256/D-PR

  
Marisa Kruger  
Téc. CRC-PR 030251/O-7  
RG 12.490.305-8/PR  
CPF 310.216.890-68

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020**

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO  
CONTRATADA **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR  
RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ**  
OBJETO – o auxílio financeiro para o suporte educativo aos  
alunos do município de Planalto, para a “educação, formação  
profissional geral, moral e social”.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses  
VALOR: **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos  
reais)**

**INACIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:01235529**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/09/2020. Edição 2088  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## NOTA DE FISCALIZAÇÃO/VISTORIA

Vistoria:

Órgão/Entidade: MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

### PARCEIRO

**CNPJ:**  
95.590.923/0001-57

**Razão Social:**  
**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE  
CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ**

**Endereço:**  
sede na Comunidade São Pedro, SN

**Cidade/UF:**  
Capanema/PR.

**Objeto, meta:**

Auxílio financeiro para o suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para a “educação, formação profissional geral, moral e social

### ASPECTOS ANALISADOS

<b>Não há despesas estranhas ao objeto que será executado, e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado.</b>	<b>SIM</b>	
<b>A entidade cumprirá com o plano de trabalho?</b>	<b>SIM</b>	
<b>As atividades/serviços/manutenção serão totalmente prestados, atendendo aos objetivos e metas estabelecidos na transferência?</b>	<b>SIM</b>	

**Observações:** Existe o acompanhamento e avaliação da execução .

Número SIT 46518 - TERMO DE FOMENTO 004/2020

Concedente PM PLANALTO

Tomador ACFR CAPANEMA

Situação Atual: Em Execução

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Planalto-Pr. 02/09/2020

MARISA KRUGER  
GMC/ FISCAL DE CONVENIO